

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011, DE 02 DE MAIO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela salarial de código MD03, no ANEXO II –
TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei
Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, em cumprimento da Emenda Constitucional
nº. 120/2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

CLASS ES	COEFICIE NTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	2.640,00	2.692,81	2.747,05	2.802,73	2.859,95	2.918,71	2.979,04	3.041,03
B	1,10	2.904,00	2.962,09	3.021,76	3.083,01	3.145,95	3.210,58	3.276,94	3.345,13
C	1,20	3.168,00	3.231,37	3.296,46	3.363,28	3.431,94	3.502,45	3.574,85	3.649,23
D	1,30	3.432,00	3.500,65	3.571,17	3.643,55	3.717,94	3.794,32	3.872,75	3.953,33

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
02 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2023

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 011/2023, que restou assim ementado **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta legislativa aqui lançada à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, tem objetivo de alterar a tabela salarial de código MD03, no ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124/2019, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, em cumprimento a Emenda Constitucional nº. 120/2022, onde dispõe que o vencimento dos referidos cargos não será inferior a (02) dois salários mínimos, e conforme Medida Provisória nº. 1.172, de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo foi reajustado para R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio de 2023.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
02 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 170/2023 – RECURSOS HUMANOS